



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 109 / 2014

PROCESSO Nº: 6571/2013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 / 10 / 2014

HORÁRIO: 14:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. (a) Secretário (a) de Serviços Urbanos e Sra. Secretária de Educação, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7824 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Código Reduzido - 308, 326, 351, 371 e 624.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4555-0873 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;

b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
 - e) Reunidas em consórcio.
- 2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- 2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.
- 2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. **DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**: O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109 / 2014
PROPONENTE:.....

5.2. **DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"**: O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109 / 2014
PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. **DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;

e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço **para todos os itens do LOTE participante**;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço para o **lote participante**.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. **DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

- n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que não está inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item “5.2” poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item “5.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 5.2 “Documentação”.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes,, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

- 7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;
- 7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;
- 7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;
- 7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,
- 7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";
- 7.18.1.** Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Departamento de Compras, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira;

7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 111,98, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Decreto Nº. 7905 de 27/12/2013 e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início conforme descrito no Anexo I;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

13.3. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1. Advertência;

15.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUÁ.SP.GOV.BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- 15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;
- 17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;
- 17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;
- 18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.;
- 19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;
- 20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;
- 21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;
- 22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;
- 23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 24.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 25.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
- 27.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 29.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 30.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

31. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
32. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
33. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
34. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
39. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
40. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
41. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
42. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
43. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
44. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 18 de setembro de 2014.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa

Coordenadora de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (VOLUME/LITROS)
01	20	Limpeza de caixa de água 250 L.
02	52	Limpeza de caixa de água 500L.
03	10	Limpeza de caixa de água 850 L.
04	194	Limpeza de caixa de água 1000 L.
05	11	Limpeza de caixa de água 3000 L.
06	22	Limpeza de caixa de água 5000 L.
07	7	Limpeza de caixa de água 6000 L.
08	31	Limpeza de caixa de água 7000 L.
09	35	Limpeza de caixa de água 10000 L.
10	6	Limpeza de caixa de água 12000 L.
11	10	Limpeza de caixa de água 15000 L.
12	1	Limpeza de caixa de água 17000 L.
13	1	Limpeza de caixa de água 18000 L.
14	1	Limpeza de caixa de água 20000 L.
15	2	Limpeza de caixa de água 30000 L.
16	1	Limpeza de caixa de água 40000 L.

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	41	Manutenção de filtros centrais 1000 L.
02	2	Manutenção de filtros centrais 2000 L.
03	4	Refil para bebedouros.
04	4	Refil CM 230.
05	12	Refil AP 200.
06	29	Refil HPC 93/4.
07	35	Refil FF 230.

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR GLOBAL DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.

OBSERVAÇÕES:

- a) Contrato de fornecimento com prazo de validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUA.SP.GOV.BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

- b) Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- c) Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
- d) A prestação de serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria gerenciadora.
- e) Após apurado o percentual de desconto do valor global do lote, na etapa de lances, este deverá ser aplicado em todos os itens para recompor os novos valores da proposta.
- f) A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.
- g) Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.
- h) A execução se dará através de limpeza e higienização das caixas d'água, retirando os resíduos (areia, barro e outros sedimentos), higienização com produto químico (hipoclorito de sódio).
- i) A empresa deverá compor equipe devidamente uniformizada, com todos os equipamentos de segurança, veículo e outros itens necessários;
- j) Todos os funcionários devem estar de acordo com as exigências da **NR - 33 e aprovada pela portaria nr 3214/78 MTE** (trabalho em altura e entrada em espaços confinados);
- k) Visando manter a qualidade da água, a execução se dará de acordo com as normas dos órgãos competentes (SABESP, SENAI e CETESB);
- l) Todos os serviços devem ser executados de segunda a sexta feira. Alguns serviços só podem ser executados de finais de semana, ficando a cargo da Secretaria Requisitante a programação;
- m) Os serviços a serem executados devem ter garantia mínima de 06 (seis) meses;
- n) Todas as despesas com os materiais a serem utilizados é de responsabilidade da contratada;
- o) Local de entrega: Conforme relação de locais descritos no Anexo I.
- p) O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo que após esse prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV.

RELAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAL		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
SSU	Rua Cineasta Gláuber Rocha, nº 70 – Cerq. Leite	4542-7100 / 4542-7101
Cemitério de Vila Vitória	Rua Carlos de Campos, nº 247 – Vila Vitória	4514-9977
Cemitério do Jd. Santa Lídia	Rua dos Andradas, nº 160 – Jd. Santa Lídia	4514-7881



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

Funerária/Velório Municipal	Rua dos Andradas, nº 160 – Jd. Santa Lídia	4514-7399
Parq. Ecológico Gruta s. Luzia	Rua Luzia da Silva Itabaina, nº 101 – Jd. Adelina	4578-4145
Piscinão de Capuava	Rua Santa Mônica, s/n – Bairro Capuava	
Piscinão do Zaira	Rua do Piscinão, s/n – Jd. Zaira	4544-3192
Regional do Jardim Zaira	Av. Presid. Castelo Branco, nº 1954 – Jd. Zaira	4514-7634 / 4547-1114
Regional do Jd. Sonia Maria	Rua Oscarito, nº 809 – Jd. Sônia Maria	4549-4972 / 4549-2320
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Pátio Municipal	Av. Papa João XXIII, nº1411 – Sertãozinho	4544-1649
Terminal Central	Praça 22 de Novembro s/n – Centro	4519-5329
Terminal Guapituba	Praça Regina Teixeira Santana c/Av. Capitão João – Jardim Guapituba	4513-0510
Terminal Itapeva	R. Lourival de Almeida x Rua Alfredo Figlia – Itapeva	4576-0510
Terminal Nova Mauá	Rua Kitaro Iwasa x Rua Francisco Alves de Oliveira - Jardim Nova Mauá	
Terminal Itapark	Avenida Itapark, nº 4499 – Jardim Bogus	
SECRETARIA DE SAÚDE		
Almoxarifado da Secretaria de Saude	Av. Antonia Rosa Fioravanti, nº 4000 – V. Ana Maria	
AME	Rua Prefeito Américo Parrella, nº 171 – Centro	4542-7440
CAPS Adulto	Rua Luiz Mariani, nº 80 – Centro	4547-3834
CAPS Alcool e Drogas	Rua Almirante Barroso, nº 496 – Vila Guarani	4516-3510
CAPS Infantil	Rua Vitorino, nº 37 – Centro	4516-3600
CEMMA – Centro de Especialidades	Avenida da Saudade, nº 396 – Jardim Pailar	4519-4332
Centro de Referência da Mulher, Criança e do Adolescente	Rua Luiz Lacava, nº 229 – Centro	4519-5000
COAS	Rua Santa Helena, nº 130 – Centro Mauá	4514-4466 / 4514-1692
COVISA (Vigilância Sanitária)	Av. Dom José Gaspar, nº 869 – Jd. Pilar	4555-1430
DCD (Dengue)	Av. Dom José Gaspar, nº634 B – Jardim Pilar	
Departamento do Controle de Zoonoses	Rua das Camélias, nº 500 – Sertãozinho	4543-6197
Farmácia Popular Central	Rua Santa Helena, nº 130 – Centro	4519-8662
Farmácia Popular Itapark	Avenida Itapark, nº 3203 – Jardim Itapark	4518-5635
Hospital das Clínicas Dr. Nardini	Rua Regente Feijó, nº 166 – Vila Bocaina	4547-6999
NAVIS (Núcleo de Atenção à Violência Sexual)	Rua Luiz Lacava, nº 229 – Centro	4541-7202
PAD - Programa Atendimento Domiciliar	Avenida Assis Brasil, nº 625 – Vila Assis Brasil	4547-7675
Patrimônio	Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565 v. Falchi	4519-5288



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

SAMU – 192	Rua Romano, nº 112 – Vila Ana Maria – Mauá	4547-4405 / 4547-5537
Saúde Mental Regional	Rua Aquidaban, nº 428 – Jardim Pilar	4518-2111 / 4518-6791
Secretaria de Saude	Av. dr. Getúlio Vargas, nº 330 – Vila Guarani	4541-3285
Setor de Transporte Inter Hospitalar		4541-7433 / 4513-7241
UBS Flórida	Rua Samuel Wainer, s/nº	4545-0640 / 4545-0967
UBS Itapark	Av. Itapark, nº 3895 – Jd. Itapark	4511-2227 / 4578-5458
UBS Jardim Guapituba	Rua Rosa Bonini Mariani, s/nº – Jd. Guapituba	4555-1833 / 4555-9911
UBS Jardim Mauá	Rua Joaqui Chavasco, nº 67 – Jardim Mauá	4576-4193/4578-5472
USF Kennedy	Rua Mario Milanezi, nº 539 – Cidade Jennedy	4511-1607 / 4511-1639
UBS Parque São Vicente	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 509 – PSV	4555-8181 / 4555-9878
UBS Santa Lídia	Rua Peru, nº 144 – Jardim santa Lídia	4518-6322 / 4544-6158
UBS Santista	Rua Januária Boccia, nº 120 – Jardim Santista	4576-2210/4578-5476
UBS São João	Av. Barão de Mauá, nº 4068 – São João	4578-2976/4576-6955
UBS Sônia Maria	Rua Carmem Miranda, nº 545 – Jd. Sonia Maria	4549-1500/4549-1749
UBS Vila Assis	Av. Assis Brasil, nº 625 – Vila Assis Brasil	4555-8712/4546-2678
UBS Vila Magini	Rua David Boscarior, s/nº	4544-3857/4514-4283
UBS Zaira II	Av. Pres. Castelo Branco, nº 1937 – Jd. Zaira II	4547-1273/4514-7788
UBS Zaira III	Av. Pres. Castelo Branco, nº 2982 – Jd. Zaira III	
Unidade Macuco	Rua Remo Luiz Corradine, nº 115 – Jd. Zaira	4516-3567/4518-6178
UPA Centro	Av. Washington Luiz, nº 3890 – Centro – Mauá	4547-7374/4518-2245
UPA Vila Assis	Avenida Dom José Gaspar, nº 2190 – Vila Assis	4513-6255/4513-6257
UPA Zaira	Av. Washington Luiz, nº 1952	4519-4533/4518-7803
USF Capuava	Rua Pedro Luiz Coppini, s/n – Capuava	4555-6164
USF Feital	Rua Aluizio de Azevedo, nº 55	4577-5696/4576-0885
USF Oratório	Rua Natal, s/nº	4518-0076/4514-4111
USF Paranavaí	Rua C, s/nº – Jardim Paranavaí	4544-4831/4545-8231
USF Parque das Américas	Rua América do Norte, nº 111 – Pq. das Américas	4518-6488/4544-6163
USF Primavera	Rua da Azaléias, nº 24 – Jardim Primavera	4513-2583/4513-0565
USF Vila Carlina	Rua Cândido Gonçalves Mendes, s/nº – V. Carlina	4544-0194/4544-1654
USF Zaira I	Rua Luiz Gonzaga do Amaral, nº 82 – Jd. Zaira I	4541-6084/4544-6157
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretaria Assistencia Social	Av. Dom José Gaspar, nº 115 – Bairro Matriz	4555-1999
Abrigo Municipal	Rua Avaré, nº 46 – Bairro Matriz	4555-2558



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

Conselho Tutelar	Rua Porto Feliz, nº 313 – Jardim Haydee	4546-1444/4513-7555
CASE Bacaina	Rua Almirante Tamandaré, nº 181 – Vl. Bocaina	4518-5842/45441644
CRAS e CASE	Av. Presidente Castelo Branco, nº 2982 – Jd. Zaira	4544-6148
CAJÚ – Pq. Das Américas e		
CASE e CRAS – Parque das Américas	Rua Estados Unidos, nº 84 – Prq. Das Américas	4544-6149
CASE e CRAS – Vila Mercedes	Rua Cicero Rodrigues da Silva, 355 – V. Mercedes	4513-9579/4513-6439
CAJÚ – Primavera	Rua José Ricardo Nalle, nº 830 – Jd. Primavera	4513-6455
CASE e CRAS – Oratório	Rua Natal, nº 266 – Jadim Oratório	4514-5411
CRASE e CASE Feital	Av. Benedita Franco da Veiga, nº 1015 – Feital	4511-3221
CRAS e CASE – Macuco	Rua Remo Luiz Corradine – Macuco	4519-7121
Central de Cadastro Único	Rua Santa Cecília, nº 300 – Bairro Central	4545-3269
CRAS – São João	Av. Barão de Mauá, nº 4050 – Bairro São João	4518-4535
Bolsa Família	Rua dos Bandeirantes, nº 649 – Vila Bocaina	4545-3269
SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA		
STR – Sec. Trabalho e Renda	Rua Santa Cecília, nº 489 – Bairro Matriz	
Incubadora	Av. Barão de Mauá, nº 3778 – Vl. São João	
Posto Bancário	Rua Haiti, nº 115 – Parque das Américas	
SECRETARIA DE FINANÇAS		
Depósito de Bens Inservíveis I	Av. da Saudade, nº 31 – (baixo do Viaduto) - Vila Vitória	
Depósito de Bens Inservíveis II	Baixos do Viadutos Dr. Mário Covas Jr. (Rebaixamento da Av. Capitão João)	
Depósito de Bens Inservíveis III	Praça XXII de Novembro, nº 49 (Antiga Funerária e Antigo Procon), chave em poder do Departamento de Controle Patrimonial	
Almoxarifado Central	Av. Antônia Rosa Fioravanti, nº 4000 – Jd. C. Leite	
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
Secretaria de Seg. Alimentar	Rua Rio Branco, nº 808 – Centro	4519-8556/4514-1319
Restaurante Popular São João	Av. Barão de Mauá, nº 4050 – Vl. São João	
Padaria Municipal	Av. Almirante Tamandaré, nº 191 – Vl. Bocaina	4544-6147
Programa Café Comunitário	Instalado dentro das dependências do Terminal Rodoviário – Praça XXII de Novembro – Centro	
Programa Hortas Comunitárias em fase de construção	Rua Carlos Tamgnini, ao lado do Centro Poliesportivo - Vila Vitória	
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

SCEL	Rua Benedito Augusto do Nascimento, nº 301 – Jd. Pilar	4544-2808/4544-7752
Teatro Municipal	Rua Gabriel Marque, s/nº – Centro	4555-4142/4555-0086
Biblioteca Mun. Cecília Meirelles	Rua Rio Branco, nº 85 – Centro	4547-1483/4519-6361
Biblioteca Machado de Assis	Av. Barão de Mauá, nº 3312 – Jd. Maringá	4511-3281
Biblioteca Castro Alves	Av. Pres. Castelo Branco, nº 1954 – Jd. Zaira	4544-4275
Biblioteca Com. Paulo Freire	Rua Carlos Spera, nº 484 – Jd. Sonia Maria	4549-8442
Biblioteca Dias Gomes	Rua Natal, nº 79 – Jardim Oratório	4518-5859
Biblioteca/Acervo Hosp. Nardini	Rua Regente Feijó, nº 166 – 3º Andar – Vila Bocaina	4547-6961
Museu Barão de Mauá	Av. Getúlio Vargas, nº 276 – Vila Guarani	4519-4011/4519-6456
Teatro Cora Coralina	Rua Laércio Carluci, nº 93 – Jd. Bom Recanto	4578-6817
Ginásio Poliesp. Prof. Berenice		
R. Endo	Rua Otávio Peretti, nº 141 – VI. Assis Brasil	4555-4149
Ginásio poliesp. Atílio Damo	Av. Barão de Mauá, nº 4080 – VI. São João	4578-2354
Centro Esportivo Dourival Resende da Silva	Rua Cesário Parmejani, nº 300 – Jd. Santa Lídia	4541-4339
Estádio Munic. Pedro Benedetti	Av. Papa João XXIII, nº 528 – Vila Noêmia	4513-9537
Ginásio Poliesp. José Boscarol	Rua La Paz, s/nº – Parque das Américas	4544-2426
Ginásio Poliesp. Celso Daniel	Rua Fábio José Delpoio, nº 128 – VI. Noêmia	4513-4599/4513-7330
Ginásio Poliesp. Fernando Conceição	Rua Dr. Benedito Meirelles Freire, nº 57 – VI. Vitória	4555-0475
Campo Distrital Maria Célia de Souza	Av. José Ricardo Nalle, s/nº – Vila Mercedes	4513-8521
Campo Distrital Rafael José da Silva	Rua Oscarito, nº 1021 – Jd. Sonia Maria	4549-2241
Quadra Society do Jardim Maringá	Av. Barão de Mauá, 3609 A – Jd. Maringá	
Quadra Poliesportiva João Ribeiro Gato	Rua Capitão Olegário T. Da Costa 31 – Jd. Itapark	4545-0157
Quadra Poliesportiva Ouro Verde	Rua Hugo Scachette, nº 233 – Jd. Zaira	4547-4802
Centro Social Urbano São João	Av. Barão de Mauá, nº 4080 – São João	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
SPPM	Av. Dom José Gaspar, nº 1254 – Vila Assis	4555-8144
Sede da Guarda Municipal	Av. Washington Luiz, nº 507 – Jd. Cerqueira Leite	4514-6286
2º Distrito Policial	Rua Haiti, nº 09 – Parque das Américas	4516-4544
3º Distrito Policial	Av. Barão de Mauá – São João	4576-2020
4º Distrito Policial	Av. Pres. Castelo Branco – Jardim Zaira	4514-1514
3º Cia PM	Rua Alonso V. Pacheco, nº 969 – VI. Bocaina	4544-7054
Posto Integrado Shopping	Av. Antonia Rosa Fioravanti – Centro	4541-2601
Posta Sonia Maria	Rua Carmem Miranda, nº 545 – Jd. Sonia Maria	4549-8011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

Delegacia Sede	Rua General Osório, nº 365 – Vila Bocaina	4514-1333
Ciretran	Rua São Mateus, nº 100 – Bairro Matriz	4514-9601
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Gruta de Santa Luzia	Rua Itabahiana, nº 111 – Jd. Itapeva	4578-4145
Parque Ecológico do Guapituba	Av. Capitão João, nº 3220 – Jd. Guapituba	4555-2931
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ		
Paço Municipal	Avenida João Ramalho, nº 205 – Centro – Mauá	4512-7500

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE SERÃO OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
Centro de Formação de Professores Miguel Arraes	R. Rio Branco, 183 – Vila Fausto Neves Morelli	4544-2133
Américo Perrella, EM	R. São Judas Tadeu, 81 - Jd. São Sebastião	4511-2009
Ana Augusta de Souza, EM	R. Cuba, 380 - Parque das Américas	4544-6179
Carolina Moreira da Silva, EM	R. Natal, 79 - Jd. Oratório	4541-4477
Chico Mendes, EM	R. Ivan Bernado da Silva, 43 - Jd. Flórida	4545-0762
Chico Mendes, Núcleo	R. Santos Dumont, 487 - Centro	4512-7781
Clarice Linspector, EMEJA	R. Almirante Barroso, 170 - V. Bocaina	4548-8900
Cleberon da Silva, CEMEI	R. da Pátria 237 - VL. Magine	4544-6385
Clotilde Alvares Doratiotto, EM	Av. Benedita Francisca da Veiga, 1083 - Feital	4578-5455
Cora Coralina, EM	R. São João, 876 - NC Cincinato	4576-6999
Darci Ap. Fincatti Fornari, EM Dr ^a	R. Elza Jorge, 153 - Jd. Esperança	4578-5459
Darcy Ribeiro, EM	R. Pedro II, 232 - V. Independência	4576-5133
Florestan Fernandes, EM	Av. Washington Luís, 3721 - Vila Magine	4544-6154
Francisco Ortega, EM	R. Estevan Gallo, 253 - Alto Boa Vista	4544-5228
Galdino Jesus dos Santos, EM	R. João Batista Pantano, 180 - Jd. Canadá	4578-5466
Geovane Oliveira Lacerda, EM	R. Honduras 241 Pq. da Américas	4544-6151



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

Guilherme Primo Vidotto, E.M.	R. Pedro Garcia Fernandes, s/n – Jardim Olinda	4577 7083
Guimarães Rosa, EM	R. Dr. Ariocy R. Costa, 75 - S.Jorge do Guapituba	4513-6145
Hélder P. Câmara, EM Dom	R. Olegário Teixeira da Costa, 130 Jd. Itapark	4541-6638
Herbert de Souza, EM	D. Emílio Scarpo, 91 - Jd. Zaíra	4544-6168
João Rodrigues Ferreira, EM	Estrada do Regalado, 81 - Jd. Itaussu	4578-7987
Jonathan G. L. Pitondo, EM	R. Alziro Vidoto, 120 Bandeirantes	4578-5461
José Rezende da Silva, EM	R. Pedro de Toledo, 363 - Pq. São Vicente	4555-8270
José Tomaz Neto, EM Profº	Av. Dom José Gaspar, 1049 - Jd. Pilar	4513-7814
Lucinda Petigrossi Castabelli, EM	Av. Presidente Castelo Branco, 1903 - Zaíra	4544-6172
Lysiane Pereira Galvão, EM Drª	R. da Pátria, 23 Vila Magine	4543-2106
Lysiane Pereira Galvão, Núcleo Drª	R. Durval de Aquino, 120 - Capuava	4555-6164
Marcia Regina Abraham, EM Profª	R. Cezário Parmegiane, 310 - Jd. Santa Lidia	4514-3306
Maria Rosemary de Azevedo, EM	Av. Presidente Castelo Branco, Jd. Zaíra	4518-6439
Maria Wanny Soares Cruz, EM Profª	R. Clodoaldo Portugal Caribê, 411 - VI Assis	4555-9560
Maria Wanny Soares Cruz, Núcleo Profª	R. Cândido Gonçalo Mendes s/n Vila Carlina	4544-0194
Monteiro Lobato, EM	R. Edmar Matozinho, 228 - Bandeirantes	4578-5468
Nathércia Ferreira Perrella, EM	R. Paulo Antonio Cardoso 285 Zaíra	4544-6171
Neuma Maria da Silva, EM Profª	Estrada do Adutora Rio Claro, 1115 - Paranavaí	4544-6720
Oswald de Andrade, EM	Av. Claudio Saviato 397 Zaíra	4544-6165
Paulo Freire, EM	R. São João S/N NC. Cincinato Braga	4578-4592
Perseu Abramo, EM	R. Cecilia Meireles 451 Miranda Aviz	4578-5450
Rosa Maria Frare, EM Profª	R. das Hortências, 179 - Jd. Primavera	4513-3722



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

Samir Auada, EM	R. Rosa Bonini Mariane 144 Jd. Guapituba	4555-7169
Profª Tânia Geraldo de Campos Silva, E.M.	R. Francisco Jardim, nº 96 – Jardim Anchieta	4513 6542
Therezinha Damo de Lima, EM	R. Assunção, 330 - Pq. das Américas	4544-6153
Terezinha Leardini Branco, E.M.	Av. Presidente Castelo Branco,	4516 3732
Zeny Machado Chiarotto, EM	R. da União, 1119 - Jd. Sonia Maria	4549-1829

Mauá, 18 de setembro de 2014.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa
Coordenadora de Gestão Administrativa



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº:109 / 2014

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede e m....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial nº ___/2014, o utorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2014.

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº109 / 2014
(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (VOLUME/LITROS)	VL UNIT	VL TOTAL
01	20	Limpeza de caixa de água 250 L.		
02	52	Limpeza de caixa de água 500L.		
03	10	Limpeza de caixa de água 850 L.		
04	194	Limpeza de caixa de água 1000 L.		
05	11	Limpeza de caixa de água 3000 L.		
06	22	Limpeza de caixa de água 5000 L.		
07	7	Limpeza de caixa de água 6000 L.		
08	31	Limpeza de caixa de água 7000 L.		
09	35	Limpeza de caixa de água 10000 L.		
10	6	Limpeza de caixa de água 12000 L.		
11	10	Limpeza de caixa de água 15000 L.		
12	1	Limpeza de caixa de água 17000 L.		
13	1	Limpeza de caixa de água 18000 L.		
14	1	Limpeza de caixa de água 20000 L.		
15	2	Limpeza de caixa de água 30000 L.		
16	1	Limpeza de caixa de água 40000 L.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$	

LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (VOLUME/LITROS)	VL UNIT	VL TOTAL
01	41	Manutenção de filtros centrais 1000 L.		
02	2	Manutenção de filtros centrais 2000 L.		
03	4	Refil para bebedouros.		
04	4	Refil CM 230.		
05	12	Refil AP 200.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

06	29	Refil HPC 93/4.		
07	35	Refil FF 230.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$	

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- Condições Contratuais:

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 / 2014

....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em... .., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 109/2014.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 / 2014

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob a s penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº109 / 2014

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº:109 / 2014

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VIII

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. _____/14, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / 2014

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA.

CONTRATO N.º ____/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MAUA E A EMPRESA _____, PARA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo que após esse prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de _____ ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 6571/2013

Rubrica: _____

CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG



ANEXO X

(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Contrato nº. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Contratante